



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ*  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2215 DE 20 DE MAIO DE 2013.**

“EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO A FESTA DE NOSSA SENHORA DE APARECIDA A SER COMEMORADA NA SEMANA DO DIA 12 DE OUTUBRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário oficial de festividades do Município de Barra do Piraí a festa de Nossa Senhora Aparecida, a ser comemorada, no Bairro Arthur Cataldi (Bairro do Coimbra) na semana do dia 12 de outubro de cada ano.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder executivo a conveniar-se com instituições públicas e privadas objetivando o custeio da festividade, inclusive sua divulgação, ressalvada a possibilidade de colaboração em face do interesse público por tratar-se da Padroeira do Brasil.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MAIO DE 2013.

**ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA**

Prefeito em exercício

Projeto de Lei nº 072/2013  
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*